



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2020**

**HORÁRIO: a partir das 08:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP**

O Senhor Prefeito Municipal, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO – **Processo Administrativo n° 031/2020**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com entregas parceladas pelo período de 6 meses**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, **Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A quantidade indicada no **Anexo I** representa estimativa de consumo por 06 (seis) meses, podendo a Ata de Registro de Preços ser prorrogada por igual período, sem que, contudo, haja obrigação de aquisição total.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP, **dia 23/04/2020 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Considerando que esta licitação tem por objeto a aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório serão reduzidos pela metade, conforme dispõe o Art. 4º-G da referida lei.**

O valor total estimado desta licitação é de R\$1.526.093,00, conforme planilha de orçamento contida no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com entregas parceladas pelo período de 6 meses**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação:

2.1. De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2. De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3. De sociedades empresárias consorciadas.

3. A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) Devido ao risco de contaminação pelo coronavírus devido a aglomeração de pessoas, durante a sessão pública presencial algumas medidas de segurança serão adotadas, tais como: higienização das pessoas e ambiente e distanciamento mínimo entre os indivíduos, além do uso de máscaras e outros equipamentos de segurança, em caso de necessidade, os quais serão de responsabilidade dos participantes.

1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

1.3. As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
Envelope n.º 1 – Proposta  
Pregão Presencial n.º 017/2020  
Processo Administrativo n.º 031/2020

Denominação da empresa:  
Envelope n.º 2 – Habilitação  
Pregão Presencial n.º 017/2020  
Processo Administrativo n.º 031/2020

2. A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa “Betha AutoCotação” (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

2.1. Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa “Betha AutoCotação”, ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo X** deste edital.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:
  - a) Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa “Betha AutoCotação”, e;
  - b) Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa “Betha AutoCotação”.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do processo e do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do produto cotado, em conformidade com Termo de Referência /Especificações - **Anexo I** deste Edital;
  - d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
    - e.1) em caso de omissão a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
  - f) Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total para cada item.
- 2.1. Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes à proposta deverão constar no campo “observações”, quando do preenchimento do arquivo digital. Caso não constem estas informações na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.
3. A desistência da proposta somente poderá ser feita anteriormente a abertura do primeiro envelope de proposta, ou seja, até o final da fase de credenciamento.
  - 3.1. As propostas apresentadas devem ser sérias, firmes e concretas, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas, sendo assim não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope, pois, a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação do preço não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta.
  - 3.2. Também não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



5. O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade.

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. **No presente caso será exigido o seguinte documento:**

#### **e.1) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual referente ao estabelecimento participante.**

- 1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” e “b” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, os documentos solicitados na descrição de cada item arrematado, conforme o caso (registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou laudo analítico), conforme modelo contido no **Anexo IX**.

### **1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**.



c) Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários, conforme **Anexo VIII**.

d) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo XII**. A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação da Ata de Registro de Preços.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "g", 1.3, 1.4 e 1.5 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**. Não sendo a licitante obrigada a ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1,0% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponíveis desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.





12. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
  - b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
  - d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
  - e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - f) o disposto no item 11 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.
15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
16. Considerada aceitável a oferta de **menor preço do item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.
21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

23.1. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 23, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 17, 18 e 19.

23.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9.

24. Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

24.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 1 (um) dia para apresentação de memoriais (Art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (Prefeito Municipal).

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por **item**.

#### **IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2.880, de 06/10/2009, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.



2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;
5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - 7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
  - 7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
  - 7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.
8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Autarquia por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.
  - 10.1. As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa Contratada se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 10.2. O fornecedor deverá, a cada pedido de compra, atualizar sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do Capítulo VI, subitem 1.2.



10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11. O fornecedor que, recusar-se injustificadamente em receber o instrumento de compra conforme item 10.1 deste capítulo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

#### **X - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária:

a) Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ou contrato) ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 1 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul**, através do site [https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargem\\_grande\\_do\\_sul](https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargem_grande_do_sul) e nos endereços eletrônicos <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br> e [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br).

4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

#### **XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. O fornecimento será efetuado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **7 (sete) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2. Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoarifado do Centro de Especialidade Médicas do Município, sito a Rua João Batista de Andrade Melo, n.º 81, Chácara Vargem Grande, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

5. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total para cada item.



6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. A empresa Detentora deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela Contratante. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do Capítulo XI anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado



financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

#### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços**, se pertinente, por **Fiscal(s)** indicado pelo departamento interessado ou pelo próprio Gestor, designados através de portaria do Chefe do Executivo, o qual atestará o recebimento dos serviços em termo próprio e no verso da Nota Fiscal / Fatura, para que só então seja efetuado o respectivo pagamento.

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3. O descumprimento do dispositivo contido no item 10.1 da Capítulo IX deste Edital, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **XVI - DA REVISÃO DE PREÇOS**

1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**031/2020**

- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul, através do site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul>.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 1.1. As impugnações somente serão aceitas em **vias originais protocoladas** na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93. Não serão aceitas impugnações por e-mail.
  - 6.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
8. À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
10. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
  - Anexo I – Termo de Referência e Folheto Descritivo;
  - Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;
  - Anexo III – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
  - Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
  - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Anexo VI – Modelo de Credenciamento Específico;
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;
  - Anexo IX – Modelo de Declaração Apresentação de Documentos;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

- Anexo X - Modelo de Proposta;
- Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XII- Modelo de Ficha Cadastral;
- Anexo XIII - Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018);
- Anexo XIV - Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018);

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 13 de Abril de 2020.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos descritos neste instrumento, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com entregas parceladas pelo período de 6 meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em razão da Pandemia causada pela doença respiratória Coronavírus (COVID-19), o Poder Executivo local decretou situação de emergência na saúde pública no município, conforme dispõe o Decreto n.º 5.006 de 20/03/2020, contendo medidas para enfrentamento da emergência e também determinou situação de calamidade pública no Município conforme dispõe Decreto n.º 5.015 de 30/03/2020;

2.2. Para prevenção e contenção da contaminação pelo vírus, necessitaremos adquirir insumos e produtos de higienização para garantir as Unidades de Atendimento, assim como de artigos de proteção individual para os profissionais de Saúde e outros servidores que laboram em condições de risco;

2.3. A licitação para o Registro de Preços será realizada na modalidade Pregão do tipo Presencial regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.4. Considerando que esta licitação tem por objeto a aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório serão reduzidos pela metade, conforme dispõe o Art. 4º-G da referida lei.

**3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA**

3.1. Conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, as compras, sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços;

3.2. Diante da imprevisão de consumo dos insumos em razão das incertezas causadas pela epidemia, a solução que melhor se apresenta para o Município é o Sistema de Registro de Preços;

3.3. Os materiais a serem adquiridos estão discriminados (quantidade / unidade / especificação) no folheto descritivo anexo (relação dos itens da licitação).

3.4. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde ou outras repartições públicas e autárquica municipal, conforme a necessidade de suprimento dos mesmos;



3.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoarifado do Centro de Especialidade Médicas do Município, sito a Rua João Batista de Andrade Melo, n.º 81, Chácara Vargem Grande, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega que será de 7 (sete) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

4.4. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total para cada item.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.6. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela Contratante. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**031/2020**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

5.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5.8. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

## **6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

6.1. Os preços desta licitação foram estimados conforme artigo 4º-E, §1º, inciso VI, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal n.º 13.979/20:

| Item | Unid | Quant | Especificações   | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------|-------|--|-------------|--------------|
| 01   | CX   | 200   | Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 25x0.7mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades | R\$ 8,85    | R\$ 1.770,00 |
| 02   | CX   | 1.000 | Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 30x0.7mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades | R\$ 9,54    | R\$ 9.540,00 |
| 03   | CX   | 1.000 | Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 40x1,2mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades | R\$ 7,54    | R\$ 7.540,00 |
| 04   | GL   | 400   | Álcool etílico solução, concentração/dosagem 70%, embalagem  | R\$ 24,75   | R\$ 9.900,00 |



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**031/2020**

|    |     |       |  |           |                |
|----|-----|-------|--|-----------|----------------|
|    |     |       | em galão de 5 litros, com laudo analítico que comprove a concentração.   |           |                |
| 05 | FR  | 6.000 | Álcool etílico solução, concentração/dosagem 70%, frasco 1000ml, com laudo analítico que comprove a concentração.  | R\$ 7,79  | R\$ 46.740,00  |
| 06 | FR  | 2.000 | Álcool em gel, concentração/dosagem 70%, frasco com capacidade de 500ml, fechamento com válvula PUMP, com registro na ANVISA.  | R\$ 18,41 | R\$ 36.820,00  |
| 07 | GL  | 500   | Álcool em gel, concentração/dosagem 70%, embalagem em galão de 5 litros, com registro na ANVISA.   | R\$ 44,53 | R\$ 22.265,00  |
| 08 | PCT | 2.500 | Avental descartável, confeccionado em polipropileno, manga longa com elástico no punho, cintas para amarração dorso/cintura, gramatura 30g/m <sup>2</sup> , de cor branca, tamanho único, pacote com 10 unidades   | R\$ 21,72 | R\$ 54.300,00  |
| 09 | UN  | 3.000 | Cateter nasal em PVC atóxico, flexível, transparente, descartável, tipo óculos, com prolongador e regulagem, estéril, embalado em material que garanta sua integridade.  | R\$ 1,30  | R\$ 3.900,00   |
| 10 | UN  | 1.000 | Caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro-cortante com capacidade para 13litros, confeccionado em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança com trava dupla, com sistema de abertura e fechamento pratico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. | R\$ 6,90  | R\$ 6.900,00   |
| 11 | KIT | 400   | Kit sondagem vesical estéril, cúpula de polipropileno, par de luvas de latex estéril, dois campos cirurgicos (fenestrado e pleno), compressa de gaze, antisséptico tópico (PVPI ou clorexedina), algodão, seginga de 20 ml., ampola de água destilada 20 ml, ampola de água destilada 10 ml., pinça Pean, um sachê de gel lubrificante íntimo a base de água, hipoalergenico e inodoro.  | R\$ 41,97 | R\$ 16.788,00  |
| 12 | CX  | 1.500 | Luva para procedimentos, em látex, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.  | R\$ 16,99 | R\$ 25.485,00  |
| 13 | CX  | 3.000 | Luva para procedimentos, em látex, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.   | R\$ 16,49 | R\$ 49.470,00  |
| 14 | CX  | 2.000 | Luva para procedimentos, em látex, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.   | R\$ 16,55 | R\$ 33.100,00  |
| 15 | CX  | 2.000 | Luva para procedimentos, em nitrílico, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, tamanho médio, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.  | R\$ 15,25 | R\$ 30.500,00  |
| 16 | CX  | 1.000 | Luva para procedimentos, em vinil boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, tamanho pequeno, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.   | R\$ 14,88 | R\$ 14.880,00  |
| 17 | UN  | 2.000 | Macacão de proteção com capuz, cor branca, impermeável, confeccionado em polietileno de alta densidade, pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, formando não tecido, abertura frontal, com fechamento com zíper ou velcro, elásticos nos punhos, tornozelos e capuz, tamanho grande.   | R\$ 50,88 | R\$ 101.760,00 |
| 18 | CX  | 3.000 | Máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com gramatura de 30g/m <sup>2</sup> formato retangular, medindo 19x08cm, cor branca, com clip nasal, três pregas horizontais, bordas reforçadas, com 3 camadas, com elástico para fixação,  | R\$ 14,00 | R\$ 42.000,00  |



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**031/2020**

|    |     |        |  |           |                |
|----|-----|--------|--|-----------|----------------|
|    |     |        | hipoalérgica, com filtro na camada intermediária de 98% de eficácia de filtragem bacteriano. Caixa com 50 unidades   |           |                |
| 19 | UN  | 15.000 | Máscara de proteção respiratória PFF2(S) descartável, não possuir válvula de exalação, com filtros para micro partículas, filtração de 95% e bacteriológica de 99% de eficácia, garantindo eficiência em filtragem de partículas de 0,3 microns, clip nasal ajustável, tiras elásticas para fixação, Embalada de forma a garantir a integridade do produto, com registro do INMETRO e ANVISA   | R\$ 14,84 | R\$ 222.600,00 |
| 20 | UN  | 10.000 | Máscara de proteção respiratória PFF1(S) descartável deve ser eficaz para proteção contra poeiras e névoas. Com formato anatômico e grampo nasal, para permitir ótimo ajuste ao rosto do usuário, possuir tratamento eletrostático das microfibras, possuir uma concha interna de sustentação, manta filtrante e uma cobertura de não tecido para proteção do conjunto, com alta capacidade de retenção de partículas; com tiras elásticas de borracha natural, não possuir válvula de exalação, com certificado do INMETRO  | R\$ 7,76  | R\$ 77.600,00  |
| 21 | UN  | 500    | Óculos de proteção, modelo tipo panda de sobrepor, lente transparente em acrílico, com registro na ANVISA.   | R\$ 8,50  | R\$ 4.250,00   |
| 22 | PCT | 4.000  | Papel toalha folha a folha, branco, 100% de fibras naturais, sem presença de falhas ou impurezas medindo 20x21cm pacote com 1000 folhas.   | R\$ 9,21  | R\$ 36.840,00  |
| 23 | PCT | 1.000  | Propé descartável, em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, com elásticos nas bordas, não estéril, tamanho único, pacote com 100 unidades.   | R\$ 12,15 | R\$ 12.150,00  |
| 24 | UN  | 500    | Protetor facial com visor em policarboneto incolor, com testeira em material plástico resistente, suspensão com ajustes simples e tira absorvente.   | R\$ 26,93 | R\$ 13.465,00  |
| 25 | FR  | 1.500  | Sabonete líquido à base de Triclosan, concentração 0,5%, frasco 1000ml.  | R\$ 17,63 | R\$ 26.445,00  |
| 26 | GL  | 500    | Sabonete líquido à base de Triclosan, concentração 0,5%, galão de 5 L..  | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00  |
| 27 | UN  | 20.000 | Scalp para infusão venosa número 21, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes. Tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, esterilizado, embalado individualmente em material que garanta sua integridade, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. | R\$ 0,35  | R\$ 7.000,00   |
| 28 | UN  | 20.000 | Scalp para infusão venosa número 23, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes. Tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipamentos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, esterilizado, embalado individualmente em material que garanta sua integridade, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. | R\$ 0,33  | R\$ 6.600,00   |
| 29 | GL  | 1.500  | Solução de Hipoclorito de Sódio 1% de Cloro Ativo, ação desinfetante e anti-séptica, embalado em frasco escuro, galão 05 litros, constando externamente os dados de identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação, validade e laudo   | R\$ 20,89 | R\$ 31.335,00  |



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fis. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

|                             |    |       |   |            |                |
|-----------------------------|----|-------|---|------------|----------------|
|                             |    |       | analítico quanto a concentração .   |            |                |
| 30                          | UN | 5.000 | Teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, com registro na ANVISA.  | R\$ 107,51 | R\$ 537.550,00 |
| 31                          | UN | 100   | Termômetro digital infravermelho de testa, com mira laser, capaz de medir temperatura corporal das pessoas, através da intensidade da luz vermelha, com alarme sonoro para avisar o usuário sobre estado febril > 37,8°C. | R\$ 171,00 | R\$ 17.100,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |    |       |   | R\$        | 1.526.093,00   |

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**031/2020**

**ANEXO I-"a" - DESCRITIVO DOS MATERIAIS**

| Item | Especificações   | Unid | Quant. |
|------|--|------|--------|
| 01   | Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 25x0.7mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades   | CX   | 200    |
| 02   | Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 30x0.7mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades   | CX   | 1.000  |
| 03   | Agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável, parede fina siliconizada, biselado, trifacetado, canhão em plástico resistente, cor padrão de acordo com calibre, conectável a bico slip e luer lock, provida de protetor, calibre 40x1,2mm, estéril, embalada individualmente em material resistente que garanta a integridade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades   | CX   | 1.000  |
| 04   | Álcool etílico solução, concentração/dosagem 70%, embalagem em galão de 5 litros, com laudo analítico que comprove a concentração.   | GL   | 400    |
| 05   | Álcool etílico solução, concentração/dosagem 70%, frasco 1000ml, com laudo analítico que comprove a concentração.  | FR   | 6.000  |
| 06   | Álcool em gel, concentração/dosagem 70%, frasco com capacidade de 500ml, fechamento com válvula PUMP, com registro na ANVISA.  | FR   | 2.000  |
| 07   | Álcool em gel, concentração/dosagem 70%, embalagem em galão de 5 litros, com registro na ANVISA.   | GL   | 500    |
| 08   | Avental descartável, confeccionado em polipropileno, manga longa com elástico no punho, cintas para amarração dorso/cintura, gramatura 30g/m <sup>2</sup> , de cor branca, tamanho único, pacote com 10 unidades   | PCT  | 2.500  |
| 09   | Cateter nasal em PVC atóxico, flexível, transparente, descartável, tipo óculos, com prolongador e regulagem, estéril, embalado em material que garanta sua integridade.  | UN   | 3.000  |
| 10   | Caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro-cortante com capacidade para 13litros, confeccionado em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança com trava dupla, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. | UN   | 1.000  |
| 11   | Kit sondagem vesical estéril, cúpula de polipropileno, par de luvas de latex estéril, dois campos cirúrgicos (fenestrado e pleno), compressa de gaze, antisséptico tópico (PVPI ou clorexedina), algodão, seginga de 20 ml., ampola de água destilada 20 ml, ampola de água destilada 10 ml., pinça Pean, um sachê de gel lubrificante íntimo a base de água, hipoalergênico e inodoro.  | KIT  | 400    |
| 12   | Luva para procedimentos, em látex, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho grande, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.  | CX   | 1.500  |
| 13   | Luva para procedimentos, em látex, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho médio, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.   | CX   | 3.000  |
| 14   | Luva para procedimentos, em látex, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, talcada, tamanho pequeno, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.   | CX   | 2.000  |
| 15   | Luva para procedimentos, em nitrílico, boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, tamanho médio, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.  | CX   | 2.000  |
| 16   | Luva para procedimentos, em vinil boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico, tamanho pequeno, punho acabado de 04 a 05 cm, não estéril, embaladas em caixas com 100 unidades, que garanta a integridade do produto. Conformidade com RDC 55/2011.   | CX   | 1.000  |
| 17   | Macacão de proteção com capuz, cor branca, impermeável, confeccionado em polietileno de  | UN   | 2.000  |



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fis. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º:  
**031/2020**

|    |   |     |        |
|----|---|-----|--------|
|    | alta densidade, pelo processo de aglutinação de fibras contínuas, formando não tecido, abertura frontal, com fechamento com zíper ou velcro, elásticos nos punhos, tornozelos e capuz, tamanho grande.  |     |        |
| 18 | Máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com gramatura de 30g/m <sup>2</sup> formato retangular, medindo 19x08cm, cor branca, com clip nasal, três pregas horizontais, bordas reforçadas, com 3 camadas, com elástico para fixação, hipoalérgica, com filtro na camada intermediária de 98% de eficácia de filtragem bacteriano. Caixa com 50 unidades  | CX  | 3.000  |
| 19 | Máscara de proteção respiratória PFF2(S) descartável, não possuir válvula de exalação, com filtros para micro partículas, filtração de 95% e bacteriológica de 99% de eficácia, garantindo eficiência em filtragem de partículas de 0,3 microns, clip nasal ajustável, tiras elásticas para fixação, Embalada de forma a garantir a integridade do produto, com registro do INMETRO e ANVISA  | UN  | 15.000 |
| 20 | Máscara de proteção respiratória PFF1(S) descartável deve ser eficaz para proteção contra poeiras e névoas. Com formato anatômico e grampo nasal, para permitir ótimo ajuste ao rosto do usuário, possuir tratamento eletrostático das microfibras, possuir uma concha interna de sustentação, manta filtrante e uma cobertura de não tecido para proteção do conjunto, com alta capacidade de retenção de partículas; com tiras elásticas de borracha natural, não possuir válvula de exalação, com certificado do INMETRO   | UN  | 10.000 |
| 21 | Óculos de proteção, modelo tipo panda de sobrepor, lente transparente em acrílico, com registro na ANVISA.  | UN  | 500    |
| 22 | Papel toalha folha a folha, branco, 100% de fibras naturais, sem presença de falhas ou impurezas medindo 20x21cm pacote com 1000 folhas.  | PCT | 4.000  |
| 23 | Propé descartável, em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, com elásticos nas bordas, não estéril, tamanho único, pacote com 100 unidades.  | PCT | 1.000  |
| 24 | Protetor facial com visor em policarboneto incolor, com testeira em material plástico resistente, suspensão com ajustes simples e tira absorvente.  | UN  | 500    |
| 25 | Sabonete líquido à base de Triclosan, concentração 0,5%, frasco 1000ml.   | FR  | 1.500  |
| 26 | Sabonete líquido à base de Triclosan, concentração 0,5%, galão de 5 L.  | GL  | 500    |
| 27 | Scalp para infusão venosa número 21, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes. Tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, esterilizado, embalado individualmente em material que garanta sua integridade, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. | UN  | 20.000 |
| 28 | Scalp para infusão venosa número 23, com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes. Tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, esterilizado, embalado individualmente em material que garanta sua integridade, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, resistente e atóxico, com dispositivo de segurança. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA. | UN  | 20.000 |
| 29 | Solução de Hipoclorito de Sódio 1% de Cloro Ativo, ação desinfetante e anti-séptica, embalado em frasco escuro, galão 05 litros, constando externamente os dados de identificação, procedência, Nr do lote, data de fabricação, validade e laudo analítico quanto a concentração .  | GL  | 1.500  |
| 30 | Teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM para o COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, com registro na ANVISA.  | UN  | 5.000  |
| 31 | Termômetro digital infravermelho de testa, com mira laser, capaz de medir temperatura corporal das pessoas, através da intensidade da luz vermelha, com alarme sonoro para avisar o usuário sobre estado febril > 37,8°C.   | UN  | 100    |





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:  
**031/2020**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 017/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 017/2020**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão n.º 017/2020**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

|                |         |
|----------------|---------|
| Nome:          | RG:     |
| C.P.F.:        | Bairro: |
| End. Res.:     | UF:     |
| Cidade:        |         |
| Nacionalidade: |         |
| Estado Civil:  |         |
| Qualificação:  |         |

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO V**  
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º \_\_ e CPF n.º \_\_, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com entregas parceladas pelo período de 6 meses.

| Item | Quant | Unid | Especificação | Marca | V.Unit | V.Total |
|------|-------|------|---------------|-------|--------|---------|
|      |       |      |               |       |        |         |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1. Os materiais serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras, sendo que as entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, no Almojarifado do Centro de Especialidade Médicas do Município, sito a Rua João Batista de Andrade Melo, n.º 81, Chácara Vargem Grande, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega que será de 7 (sete) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento

2.1.1. As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2. As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.



2.1.3. As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa DETENTORA se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- a) O endereço de e-mail da DETENTORA para recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município provenientes deste Registro de Preços, será o seguinte:

2.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da DETENTORA no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.4. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.5. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos



produtos ofertados.

5.3. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total para cada item.

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.5. O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, item 2.1, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3. O descumprimento dos dispositivos contidos nas Cláusulas 2.1.3, poderá ensejar para a DETENTORA multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

6.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



6.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

6.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.8. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 017/2020 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA.

8.2. O Município designará um Gestor / Fiscal para acompanhamento deste Registro de Preços, o qual ficará incumbido de fiscalizar e inspecionar os materiais e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificados.

8.3. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais, bem como permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 017/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, ... de ..... de 2020.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**P/ DETENTORA(S)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO VI**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)**

Pelo presente a empresa ....., situada a ..... , CNPJ n.º ....., através de seu ....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º 017/2020, Processo Administrativo n.º 031/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., .... de ..... de 2020.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;**

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome:  
CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ENTREGA DO PRODUTO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 017/2020, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, os documentos solicitados na descrição de cada item arrematado, conforme o caso (registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou laudo analítico).

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO X**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

|                                   |                       |              |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Denominação da Proponente:</b> |                       |              |
| <b>Endereço:</b>                  |                       |              |
| <b>Cep:</b>                       | <b>Fone:</b>          | <b>Fax:</b>  |
| <b>CNPJ:</b>                      | <b>Incr. Estadual</b> | <b>Data:</b> |

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (máximo 7 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução as Ata.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:**

| Item                              | Descrição | Unid | Quantidade | Preço Unit. |
|-----------------------------------|-----------|------|------------|-------------|
|                                   |           |      |            |             |
| <b>Preço Unitário por Extenso</b> |           |      |            |             |
| <b>Marca / Procedência</b>        |           |      |            |             |

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representa legal da empresa



**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**  
**PROCESSO Nº 031/2020**  
**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
DETENTORA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º:  
**031/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

DETENTORA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2020.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
[gabinete@vgsul.sp.gov.br](mailto:gabinete@vgsul.sp.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º:  
**031/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

(A ser formalizado junto com o Contrato)  
(somente em casos de convênio)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº **017/2020**, com edital publicado em 14/04/2020, cuja empresa vencedora foi ....., CNPJ ..... para **Registro de Preços para aquisição de insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com entregas parceladas pelo período de 6 meses**, no âmbito do Contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prefeito  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal do Contratado**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fis. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°:  
**031/2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO XII**  
**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

| <b>DADOS DA LICITANTE</b> |  |
|---------------------------|--|
| Razão Social              |  |
| CNPJ n°                   |  |
| Endereço                  |  |
| CEP                       |  |
| Telefone                  |  |
| E-mail institucional      |  |

| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b> |  |
|-------------------------------------|--|
| Nome                                |  |
| Cargo                               |  |
| RG n°                               |  |
| CPF n°                              |  |
| Endereço Residencial Completo       |  |
| CEP                                 |  |
| Telefone                            |  |
| Data de Nascimento                  |  |
| E-mail pessoal                      |  |

| <b>DADOS PARA PAGAMENTO</b> |  |
|-----------------------------|--|
| Banco                       |  |
| Agência                     |  |
| Conta Corrente              |  |
| Poupança*                   |  |
| Variação*                   |  |

\* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal



**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO XIII**  
**DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

**DECRETA:**

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fis. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º:  
**031/2020**

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO XIV**  
**DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;

III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;

IV - Comprovantes de:



- a) EPI´s – Equipamento de proteção individual;
- b) Saúde Ocupacional;
- c) Seguro de Vida;
- d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º:  
**031/2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**  
**ANEXO XV**

**Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;**

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 017/2020**

**PROCESSO ADM. n.º 031/2020**

|   |
|---|
| Denominação: _____  |
| CNPJ n.º: _____   |
| Endereço: _____   |
| e-mail: _____   |
| Cidade: _____ Estado: _____   |
| Telefone: _____ Fax: _____  |
| Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.vgsul.sp.gov.br">www.vgsul.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Local: _____, ____ de _____ de 2020.  |
| Nome: _____   |
| <b>Assinatura</b>   |

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**